



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.031, DE 19/06/1975

Autoriza suplementação de verba no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Complementar número 3, de 28-12-72, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, no orçamento vigente, as seguintes dotações:

DESPESAS CORRENTES – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL

3.2.1.0.61 – Subvenções Sociais.....CR\$ 18.000,00

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 7 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.1.3.0.42 – Equipamentos e Instalações..... CR\$ 20.000,00

Art. 2º Ficam anuladas no orçamento vigente as seguintes importâncias:

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 7 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.1.3.0.96 – Equipamentos e Instalações..... CR\$ 26.000,00

4.1.4.0.42 – Material Permanente..... CR\$ 12.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de junho de 1975.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 954 de 19.06.1975

- Publicada em: 19/06/1975